

VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação; e
 XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função socioeducacional.
 Art. 34. São deveres do(a)s pais/mães ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
 V - respeitar os professores e os demais profissionais da unidade educacional, sem qualquer forma de discriminação;
 VI - fornecer à unidade educacional os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na unidade educacional;
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela unidade educacional para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
 XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a); e
 XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno(a), especialmente os de saúde.
 Art. 35. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:
 I - interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
 II - retirar o(a) aluno(a) da unidade educacional sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade educacional;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o aluno pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente; e
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da unidade educacional e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Escola dará ciência ao(a)s pais/mães a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibilizará cópias eletrônicas aos interessados.
 Art. 37. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.
 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação.
 Art. 39. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 98/2022

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, instituída por meio da Portaria FUMEC nº 98/2021, de 29 de setembro de 2021, e, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução FUMEC 03/2021, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC,

RESOLVE:

Artigo 1º Homologar a aquisição de estabilidade da servidora **Ana Leila Oliveira dos Santos**, matrícula nº 10592, no cargo de Professor de Educação Profissional do quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a partir de 23 de setembro de 2022, após a aprovação no estágio probatório.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de outubro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00001834-00. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 57/2022. **OBJETO:** Registro de preço para a contratação de subscrição anual de solução para governança e segurança de equipamentos de informática, como notebooks, Chromebook, PCs, smartphones e tablets com serviços de apoio ao gerenciamento e operacionalização da solução e suporte técnico, direito a atualizações e garantia de níveis mínimos de serviço.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:** **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço unitário entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

. **VERY TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 26.086.569/0001-05 - Item 01 (R\$ 282,36).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 19 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00000327-89

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados continuados na área de atividades de carregadores e auxiliar de almoxarifado, para atender às necessidades do setor de almoxarifado da Fumec
Interessada: Fumec/ceprocamp

DESPACHO DE INTIMAÇÃO

Fica a empresa **PROINDUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. (CNPJ/MF nº 28.770.889/0001-05)** intimada acerca da instauração de procedimento administrativo de aplicação de penalidades e bem como da abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa. Este procedimento tem origem no Procedimento de Pregão Eletrônico nº 21/2020 que resultou no Termo de Contrato nº 20/2020 (Protocolo nº 2020.00000327-89) e apura uma suposta infração cometida pela empresa **PROINDUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.** ao disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas 5.21, 5.22 e 5.23 do termo de referência que acompanhou o edital, o que pode resultar na aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da mesma Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei nº 10.520/02, cláusula 12 do edital e 11 do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão contratual, conforme previsão contida nos artigos 86 e 87 do estatuto licitatório. A infração em tese cometida pela empresa refere-se ao descumprimento contratual, mais especificamente ao não envio de uma série de documentos para comprovar o cumprimento da legislação trabalhista. Os documentos pendentes são aqueles elencados na mensagem enviada ao endereço

eletrônico da empresa no dia 05/10/2022. Os autos do Procedimento de Aplicação de Penalidades (Protocolo nº 2020.00000327-89) encontram-se na sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, mais especificamente nos setores da Procuradoria e Gestão de Contratos, na Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas, SP, à disposição para vistas do representante legal, mediante a apresentação do instrumento de procuração e prévio agendamento. Eventuais informações também poderão ser fornecidas de forma eletrônica através dos seguintes endereços eletrônicos: fernando.perez@campinas.sp.gov.br ou cintia.laventrin@campinas.sp.gov.br ou, ainda, através do telefone (019) 3519-4304.

Campinas, 19 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2022.00001215-52

Assunto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática para uso das unidades da FUMEC.

Interessada: Fumec/ceprocamp

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente os pareceres da Procuradoria e do Gerente Administrativo e Financeiro da fundação, os quais acolho na íntegra, **CONHEÇO** o recurso apresentado pela empresa **BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ/MF nº 23.412.832/0001-10)** no decorrer da sessão do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 48/2022, mas no mérito nego provimento ao mesmo, a fim de que seja mantida a decisão do Ilustre Pregoeiro da fundação que houve por bem julgar a **ALLIANCE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA. (CNPJ/MF nº 41.867.600/0001-39)** provisoriamente vencedora para o lote/item 10.

Campinas, 19 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º FUMEC.2021.00001236-79

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Pregão Eletrônico: 046/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual **CONFEÇÃO DE MATERIAL DE IDENTIDADE VISUAL (PLACAS, DISPLAY ACRÍLICO, ADESIVOS, BANNER, TAPETE)**, com serviço de instalação do material, quando necessário, a ser utilizado pelas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, características detalhadas, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 64/2021, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

À área da Gerência Administrativa e Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 19 de outubro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 10/2022-Presencial

Processo Administrativo nº PMC.2022.00083667-16

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI VILA OLÍMPIA - Campinas/S.P.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2022 às 09h00, no **CEPROCAMP, Av. 20 de Novembro, 145, Centro, Campinas, SP**

Disponibilidade do Edital: a partir de 20/10/2022, no portal eletrônico <https://www.fumec.sp.gov.br/licitacoes>. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3519-4300.

Campinas, 19 de outubro de 2022

FABIO ALVES CREMASCO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme prerrogativas contidas na Lei Municipal nº 12.357/05, convoca seus conselheiros para reunião ordinária a ser realizada na seguinte data:

Data: 03/11/2022

Horário: 09h00

Link de acesso: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/ivr-adj-nnx-g5t>

Pauta:

1. Informes;
2. FIEC 2023;
3. Emendas impositivas;
4. Encerramento das ações 2022.

Campinas, 19 de outubro de 2022

FERNANDO VANIN

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SMF Nº 14, de 18 de outubro de 2022

Fixa os percentuais dos descontos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e demais tributos com ele conjuntamente